



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4304—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	17
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	18
PRESIDÊNCIA	18
CENTRAL DE COMPRAS.....	20
DIRETORIA FINANCEIRA	21
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	22

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009505-32.2016.827.0000

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
ADVOGADO: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4959A
AGRAVADO: IRAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Em substituição ao Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator em substituição ao Desembargador RONALDO EURÍPEDES fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA da seguinte DECISÃO (Evento 27): “Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pelo MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO em face de decisão exarada proferida nos autos da Ação de Reintegração de Posse em epígrafe, que indeferiu a concessão da tutela de evidência. Foi proferida sentença definitiva de mérito (Evento 86) dos autos originários. É o relatório. DECIDO. Neste contexto, resta evidente o desaparecimento superveniente do interesse recursal, e de consequência, a prejudicialidade do presente Agravo de Instrumento, em face da perda de objeto. Por todo o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso em face da sua flagrante prejudicialidade pela perda de objeto, o que faço com supedâneo no artigo 932, do Código de Processual Civil. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Palmas-TO, 04 de julho de 2018. Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator Substituto.”

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO Nº 0005933-97.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 0001741-61.2017.827.2715 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO
ADVOGADO: JOSÉ LEMOS DA SILVA – OAB/TO 2220
APELADO: JOSÉ FERREIRA LOPES

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. INDEVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RECURSO PROVIDO. 1. O Poder Judiciário não pode avaliar a conveniência e oportunidade da cobrança, nem do custo/benefício da demanda para impedir acesso à Justiça. 2. Na espécie, a petição inicial da execução fiscal foi indeferida porquanto o Magistrado a quo entendeu tratar-se de valor irrisório. 3. Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. 4. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso para desconstituir a sentença apelada e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA. Palmas-TO, 04 de julho de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição.

APELAÇÃO Nº 0006768-85.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA
REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000201-26.2011.827.2741 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROC. ESTADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO
APELADO: SL MADEIRA LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição
EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DA AÇÃO. ABANDONO. VERIFICADO. FAZENDA PÚBLICA INTIMADA VIA CARTA PRECATÓRIA. REQUERIMENTO DO EXECUTADO PARA EXTINGUIR O FEITO. SÚMULA 240/STJ. DESNECESSÁRIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Consoante disposto no artigo 485, III, do CPC, o juiz não resolverá o mérito quando o autor abandonar a causa pro mais de 30 (trinta) dias, exigindo-se, para tanto, a prévia intimação pessoal do autor (§ 1º, art. 485, CPC). 2. Na espécie, após inércia diante de intimação pessoal para requerer o que entendesse de direito, a Fazenda

Pública Estadual foi intimada pessoalmente, através da Carta Precatória n.º 5000207- 26.2011.827.2741, para dar andamento ao feito, sob pena de arquivamento da execução. 3. Diante da inércia da Fazenda Pública em dar andamento ao feito, a extinção da ação por abandono, sem julgamento do mérito, é medida que se impõe. 4. Não há que se falar em ofensa à súmula 240/STJ quando o requerido é citado, mas deixa de exercer o direito de defesa, sendo desnecessário o seu prévio requerimento para que a ação seja extinta por abandono. 5. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo incólume a sentença apelada, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA. Palmas-TO, 04 de julho de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição.

APELAÇÃO Nº 0009393-29.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0002192-09.2014.827.2710 – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: VILMEDE ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: WYLYKSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838

APELADO: CLAUDENOR VIRGILIO DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES – em substituição

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DESNECESSIDADE DE PREPARO RECURSAL. MÉRITO RECURSAL. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. É cabível o recebimento do recurso independentemente do preparo, quando o mérito da concessão ou não do benefício da gratuidade de justiça será objeto da análise neste grau de jurisdição, na forma do art. 99, § 7º, do CPC. 2. O deferimento da gratuidade da justiça depende de comprovação efetiva da incapacidade econômica do requerente, não sendo a mera afirmação elemento suficiente para demonstrar a insuficiência de recursos justificadora da concessão da benesse. 3. In casu, a autora pleiteou a concessão da gratuidade da justiça, contudo, não juntou aos autos qualquer documento que demonstrasse a situação de miserabilidade financeira, mesmo após regular intimação para tanto (art. 99, § 2º, do CPC). 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em CONHECER do apelo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a sentença vergastada, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA. Palmas-TO, 04 de julho de 2018. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Relator em substituição.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Processo n. 0000624-40.2018.827.2702 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL

Requerente: LUIZ ANTONIO BORGES

Advogado: Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dra. Michelle Correa Ribeiro Melo

Requerida: NW ADMINISTRADORA LTDA – EPP

Advogados: Drs. ZILDA VICENTINA BENTO ARANTES – OAB/MG 91.353 e outros

“SENTENÇA (...). ANTE O EXPOSTO, com arrimo no art. 485, I, do CPC/15, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS ENCARTADOS NA PEÇA INAUGUAL. JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com relação a reclamada NW ADMINISTRADORA LTDA-EPP, por ilegitimidade, nos termos do artigo 485, inciso VI, do CPC. Exclua-se do polo passivo da demanda a segunda Requerida. REVOGA in totum A DECISÃO LIMINAR PROLATADA (ev. 4). Sem custas, nem honorários na forma do art. 55 da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. No mais determino (...). CUMpra-SE. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 30 de maio de 2018. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito (...)”.

ANANÁS**1ª escrivania cível****Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

AUTOS DE Nº 5000812-18.2013.827.2703 Chave 527939930913 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS REQUERIDO: PEDRO ALCANTARA PEREIRA DA SILVA. Intimação do executado PEDRO ALCANTARA PEREIRA DA SILVA estando em lugar incerto e não sabido, acerca do inteiro teor da sentença proferida no processo em epigrafe evento 37ª a seguir transcrito a parte exequente deu quitação à dívida, informando a satisfação do débito. Os autos vieram conclusos. Decido. Cuida-se da hipótese do art. 924, II do CPC, pois, uma vez satisfeita à obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 925), o que guarda similitude com o art. 485 do CPC, operando-se a extinção do processo com resolução do mérito. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas finais, acaso existentes, pelo executado, salvo assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 19 de junho de 2018. VANDRÉ MARQUES E SILVA.

ARAGUAINA**1ª vara cível****Intimações às partes****AUTOS N. 0000778-17.2016.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**

Requerentes: Ieda Regina Ajalla Ichihara e Gilberto Hachiro Ichihara

Requeridos: Silvio Ferraz de Oliveira e Maria Auxiliadora Azevedo de Oliveira

INTIMAÇÃO: FICAM OS REVEIS Silvio Ferraz de Oliveira – CPF 056.899.611-91 e Maria Auxiliadora Azevedo de Oliveira – CPF 186.748-521-49 INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DO EVENTO 115 E DA CERTIDÃO DO EVENTO 116, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.

DESPACHO DO EVENTO 115: Considerando que no dia 18/07/2018 estarei realizando audiências na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, serventia judicial da qual sou a magistrada titular, e que essas audiências serão realizadas durante todo o dia em questão, determino: 1 REDESIGNE-SE a audiência anteriormente designada conforme pauta da secretaria do juízo; 2 INTIMEM-SE as partes. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

CERTIDÃO DO EVENTO 116: Certifico que redesigno o dia 22/08/2018, às 16h00min, para realização da audiência de instrução. O referido é verdade e dou fé. Araguaína/TO, 10/07/2018. DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA Servidor do Judiciário

3ª vara cível**Editais de citação**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de nº 0003636.21.2016.827.2706, tendo como Requerente BANCO BRADESCO S.A em desfavor de A G P COELHO E CIA LTDA ME, sendo o presente Edital para **CITAR** a parte Requerida sendo: A G P COELHO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.148.331/0001-61, com sede situada na Rua 1º de Janeiro, n. 22, Bairro São João, CEP 77.803-140, Araguaína/TO, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, *Por todos os termos da inicial*, bem como, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 128.489,33 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias. 2º)-INTIME(M) o(s) de que, querendo, poderá oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. 3º) **CIENTIFIQUE-SE** AINDA executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias a verba honorária será reduzida pela metade; b) No Prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do Exequente e comprovar o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso Em que:- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando 0(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2-sendo a proposta indeferida pelo Juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. 4º) Não sendo efetuado o pagamento no prazo de 03(três) dias. *Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito:* 1C DESPACHO: DESPACHO: Havendo título executivo extrajudicial e demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, o caso de se deferir o processamento (CPC, art. 614, incisos I e II). ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 652-A). CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens passivos de penhora suficientes para

garantir a execução. Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738). DÊ-SE CIÊNCIA ao executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745-A). Decorrido o prazo acima de três dias, sem a realização do pagamento, DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato á PENHORA de bens e a sua AVALIAÇÃO, lavrando-se o respectivo auto (CPC, art. 652, §1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE á parte executada da penhora, observando-se o disposto no § 4º do art. 652 do Código de Processo Civil. Recaindo a penhora sobre bens imóveis, se casado for a parte Executada, INTIME-SE também o cônjuge. Caso não seja encontrada a parte Executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 3 (três) vezes em dias distintos para citação/intimação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido {CPC, art. 653, parágrafo único). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do art.172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Serve o presente despacho como mandado judicial. Último despacho;"Todos os sistemas de busca de endereço disponibilizados ao Poder Judiciário retornaram os dados já informados no processo. Nos termos dos artigos 256, §3º e 259, ambos do NCPD, determino a citação por edital. Prazo 30 dias.. Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA' Em caso de revelia será nomeado um curador especial, (art. 257, § IV do NCPD. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado" ria fornida da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de junho de 2018., Eu, *Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi*, Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): NEURACI PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ n°: 164.988.872-49 , por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5001743-51.2009.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 979,18 (novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), representada pela CDA n° C-000476/2009, datada de 27/11/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de julho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09 de julho de 2018 (09/07/2018). Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

COLMEIA **2ª vara cível**

Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escritania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o n°. 000781-11-2017.827.2714, Ação de Divórcio Litigioso, em que figura como requerente: ELMA MACIEL CAMPOS DA SILVA e requerido: RONEY CARTER ALVES DA SILVA e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: de **CITAR: RONEY CARTER ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para COMPARECER à audiência de Conciliação, acompanhada de advogado constituído, e **INTIMAR** para os termos do respeitável despacho evento 29, cuja parte a seguir transcrita: "... Deixo de designar nova audiência de conciliação em razão da matéria de fundo - divórcio litigioso - em que a parte ré encontra-se em local incerto, assim como para velar pela razoável duração do processo e economia processual, mormente por se tratar, a autora, de pessoa hipossuficiente. Expeça-se nova carta precatória no endereço contido no evento 10, para determinar a CITAÇÃO do réu para, querendo, apresentar contestação no prazo de até 15 dias, sob pena de revelia. Expeça-se o necessário. Caso sua citação reste infrutífera, cite-se por edital. Citado por edital, NOMEIO a DPE como curadora especial do réu para apresentar defesa em até 30 dias. Apresentada contestação, intime-se a parte autora para apresentar impugnação no prazo de até 30 dias, na forma do art. 350 do CPC. Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s)

respectivo(s) evento(s). Cumpra-se..” Colméia-TO 06.06.2018, Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito (03.07.2018). _____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu _____, Carla Régia Alves Paxeco, digitei e conferi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 0000073-24.2018.827.2714, Ação de Guarda c/c pedido de Tutela, em que figura como **requerente: EDMAR AMÉRICO DOS SANTOS e MARIA JOSÉ DA SILVA NETA e Requerido: GLEUBESTONIS LOPES SANTOS e VALDIRENE GOMES DA SILVA** e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: de **CITAR: GLEUBESTONIS LOPES SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO para QUERENDO** contestar a ação no prazo legal. **ADVERTIDO-O** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelos autores e **INTIMAR** para comparecer no edifício do Fórum de Colméia – TO., na sala de **audiência** acompanhado de advogado no **dia 29 de agosto de 2018, às 10:30 horas.**, tudo nos termos do respeitável despacho contido no evento 30, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: “...A inicial preenche os requisitos do Código de Processo Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente, razão pela qual merece ser RECEBIDA. O procedimento é isento de custas processuais. Tendo em vista os relatórios do GGEM, postergo a apreciação do pedido liminar de guarda provisória para a audiência de conciliação. Designo audiência de conciliação, a se realizar no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta e devidamente certificados nos autos pela assessoria do juízo. Com isso, intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de seus advogados constituídos, com proposta de acordo. Na mesma oportunidade, intime-se as partes requeridas: (a) para manifestarem, até a data da audiência, a respeito da possibilidade de inversão do ônus da prova, com a finalidade de oportunizar o contraditório, nos termos do artigo 373, § 1º do CPC ou do artigo 6º, inciso VIII, do CDC, se for o caso; (b) para, querendo, apresentar contestação até a data da audiência, visando promover a razoável duração do processo; (c) para que informe o juízo por meio de petição nos autos, caso não tenha interesse na autocomposição, com a antecedência de 10 (dez) dias, contados da data da audiência; (d) que a audiência de conciliação só não será realizada caso as duas partes não tenham interesse na autocomposição, conforme artigos 334, § 4º, inciso I c.c art. 335, II, do CPC; (e) de que a tutela antecipada satisfativa se tornará estável se não for interposto o respectivo recurso desta decisão (art. 304). Cientifiquem-se as partes que: (a) o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, nos termos do artigo 334, § 8º, do CPC; (b) poderá realizar negócio processual na data da audiência de conciliação, nos termos do artigo 190 do CPC. Havendo a apresentação de contestação, intime(m)-se a(s) parte(s) autora(s) para que manifeste(m) no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe(s) a produção de provas se forem alegadas quaisquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Ao concluir, certifique-se o cumprimento integral do ato judicial ou a impossibilidade de cumpri-lo, indicando o(s) respectivo(s) evento(s). Cumpra-se. Colméia - TO.. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos 29.06.2018. _____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu _____, Carla Régia Alves Paxeco, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 10.07.2018.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escritania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

PROCESSO nº. 0001116-15.2017.827.2719

Acusado: LEANDRO BARBOSA DA SILVA

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, nº **0001116-15.2017.827.2719**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **LEANDRO BARBOSA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, união estável, natural de Campos Verdes/GO, filho de Arlindo Rego e Ivanilda de Fátima Silva, nascido aos 27/11/1991, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção dos artigos 129, §9º e 147, caput, ambos do Código Penal, praticados na forma da Lei 11.340/2006. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 28 de junho de 2018. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente.

GURUPI**2ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a ré, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal n.º 0006772-07.2018.827.2722 que a Justiça Pública como autora move contra ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA, brasileiro, separado, natural de Arari-MA, nascido aos 13/12/1967, CPF nº 948.546.021-04, filho de Raimunda Freitas Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas no Art. 12 (posse ilegal de arma de uso permitido) da Lei nº 10.826/03 Estatuto do Desarmamento. E, para que chegue ao conhecimento do (a) acusado (a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 10 de julho de 2018. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Especial, o digitei e fiz inserir. a) A Dr^a. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito Substituta.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS-A Dr^a. Mirian Alves Dourado, MM^a Juíza de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 0002353-41.2018.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) CLEITON HERNANDES FERREIRA MACHADO - CPF: 04983223193, brasileiro, nascido(a) aos 16/11/1993, filho(a) de Paulo Sergio Ferreira Machado e Marilza Gonzaga da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de julho de 2018. Eu, RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS, Escrivã Substituta, lavrei o presente.

3ª vara cível**Editais de citações com prazo de 30 dias**

CITANDO: ALFER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 01030766000181, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Usucapião que lhe é proposta por LUILSON ALVES DE MOURA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial). IMÓVEL: Parte da Fazenda Umuarama (Area A), lotes 17, 18 e 19 (Loteamento (Loteamento Boa Esperança), Esperanga), folha "A", de Aliança do Tocantins, Aliança do Tocantins, com área de 1.573.82ha. REQUERENTE: LUILSON ALVES DE MOURA. REQUERIDO: ALFER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. AÇÃO: Usucapião. Processo: nº 0018737-84.2015.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 28 de junho de 2018. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

NILSON AFONSO DA SILVA Juiz de Direito

CITANDO: SÉRGIO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Tutela Cautelar Antecedente que lhe é proposta por ADÃO QUIXABA DA SILVA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: ADÃO QUIXABA DA SILVA. REQUERIDO: SÉRGIO MOREIRA DA SILVA. AÇÃO: Tutela Cautelar Antecedente. Processo: nº 0009402-07.2016.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 29 de junho de 2018. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito

CITANDO: MARIA PEREIRA DA SILVA e SANTINO RODRIGUES DA SILVA, ambos brasileiros, casados em regime de comunhão universal de bens, demais documentos ignorados, com endereço em local incerto e não sabido e TERCEIROS INCERTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido. Imóvel: Lote n. 10, da quadra 81, situado na Rua I, do Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins, desta cidade, com área de 600,00 m². OBJETIVO: Citar da Ação de Usucapião que lhe é proposta por JUAREZ ALVES VILLA NOVA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: JUAREZ ALVES VILLA NOVA. REQUERIDO: MARIA PEREIRA DA SILVA SANTINO RODRIGUES DA SILVA. AÇÃO: Usucapião. Processo: nº 0003847-38.2018.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 07 de junho de 2018. Eu GARDENIA COELHO DE OLIVEIRA, técnica judiciária que digitei e subscrevi.

FABIANO GONCALVES MARQUES

Juiz de Direito

Juizado especial da infância e juventude
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS: 0004663-20.2018.827.2722

Autor: Maria de Lurdes Barros da Silva Asevedo e João Pereira Asevedo

Requerido: Amanda Gomes de Brito

FINALIDADE: Citação da Requerida

AMANDA GOMES DE BRITO, brasileira, filha de José Batista de Brito e Leuzeni Gomes Viana, inscrita no RG nº 962.486 SSP-TO., e no CPF nº 033.319.771-28, demais qualificação desconhecida, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: “ Expeça-se edital de citação, como requerido (evento 38). Intime-se. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”.

PALMAS

4ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 2009.0004.2055-1 – Ação de Indenização

REQUERENTE: TORNEADORA REI DAS SOLDAS LTDA – CNPJ 07.197.436/0001-61

REQUERIDO: TELEGOIAS CELULAR S.A – CNPJ 02.341.506/0001-90

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO – OAB/TO 2512-A

Despacho: Desarquive na forma requerida às fls. 101, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, retorne ao arquivo. Intime-se. Palmas-TO, 06 de julho de 2018. Edimar de Paula. Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 2009.0003.8797-0 – Ação de Cobrança

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ 00.000.000/4693-00

Advogado: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS – OAB/TO 6.515-A

REQUERIDOS: RWS OLIVEIRA – CNPJ 01.647.135/0001-06, DENIA REGINA DA SIOVA OLIVEIRA – CPF 547.515.511-91,

DEBORA SIMONY DA SILVA OLIVEIRA - CPF 476.601.801-00 e EGMAR VARGAS JÚNIOR – CPF 530.117.081-34

Despacho: Desarquive na forma requerida às fls. 156, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, retorne ao arquivo. Intime-se. Palmas-TO, 06 de julho de 2018. Edimar de Paula. Juiz de Direito.”

Central de execuções fiscais
Às partes e aos advogados

Autos: 0008211-37.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARCIO RIBEIRO MORAES – CNPJ/CPF: 568.507.942-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0017348-43.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DE JESUS RODRIGUES MOTA. – CNPJ/CPF: 01.467.786/0001-14

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0031774-26.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANA MARIA DE ANDRADE. – CNPJ/CPF: 427.170.271-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0036557-61.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GERCINA GOMES BOTELHO. – CNPJ/CPF: 826.373.931-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Juizado especial cível e criminal - taquaralto **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

Autos: 0029785-82.2016.827.2729 Chave: 833850204216

Ação: Queixa Crime

Querelante: CLESIMAR MARSOL SANTANA

Querelado: EMANUEL JULIANO TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: Fica intimado através desta a parte Querelante CLESIMAR MARSOL SANTANA para no prazo de 15 dias constituir novo advogado. Palmas, 10/07/2018. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Juizado especial da infância e juventude **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(a) Doutor(a) FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz(a) de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Procedimento Ordinário, autos nº0018436-48.2017.827.2729, requerido por VICTOR MACÊDO PICEDA em desfavor de LEONIZ LANDER PICEDA, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o(a)

requerido(a) LEONIZ LANDER PICEDA, qualificação ignorada, estando em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03 de abril de 2018. Eu, servidor, digitei e subscrevi.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas **Boletins de expediente**

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0020279-14.2018.827.2729 – Chave do Proc.: 945259730318

Deprecante: Vara Única da Comarca de Conceição do Castelo - ES.

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 0000013-93.2016.8.08.0016

Requerente: Keila Depra Mareto

Advogado: Roberta Goretti Guarnier – OAB/ES. 12.366

Requeridos: UNITINS – Fundação Universidade do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$73,00 (setenta e três reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça, já realizada no valor de R\$27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1 (Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade com o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0019762-09.2018.827.2729

Deprecante: 3ª Vara Cível da Comarca de Franca - SP.

Ação de origem: Procedimento Comum

Nº origem: 1005956-81.2017.8.26.0196

Requerente: Tokio Marine Seguradora S.A

Advogado: Cíntia Malfatti Massoni – OAB/SP. 138636

Requerido: Amanda Faria de Freitas

Advogado: Raisal Honório Mrandini – OAB/SP. 344580

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerente, designada para o dia 21/08/2018 às 15h20min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0013865-97.2018.827.2729

Deprecante: 6ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT.

Ação: Monitória

Nº de origem: 1009015-74.2017.8.11.0041

Requerente: F.M. Implementos Rodoviários Ltda

Advogado: Luciano Rodrigues Dantas - OAB/MT. 8.085

Requerido: Associação de Proteção e Assistência Automotiva do Tocantins

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o endereço correto a fim de possibilitar o cumprimento da ordem deprecada, devendo, desde já, efetuar o recolhimento de custas de diligência de oficial de justiça, caso queira.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0021922-07.2018.827.2729 – Chave do Proc.: 308956097818

Deprecante: Vara de Família, Inf. Juv. Idoso e Sucessões da Com. de Caçador - SC

Ação: Procedimento Comum

Nº de origem: 0300513-54.2016.8.24.0012

Requerente: Seloi de Fátima Souza de Moraes e outro
 Advogado: Rosane Aparecida Gomes – OAB/SC. 22.190
 Requerido: André Luiz Costenaro Souza

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$159,00 (cento e cinquenta e nove reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0019471-09.2018.8.27.2729 – Chave do Proc.: **580013374718**

Deprecante: Vara de Família e Sucessões da Com. de Taubaté – SP.

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 0001738-64.2018.8.26.0625

Requerente: Maiara dos Santos Gomes

Advogado: Maisa de Paula Castro – OAB/SP. 284220

Requerido: Oroaldo da Silva Gomes

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$63,00 (sessenta e três reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0003179-40.2018.8.27.2731

Natureza: Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar

Requerente(s): Ministério Público

Requerido(a)(s): I. A. L. N e E. M. L.

FICA POR MEIO DESTA CITADO o requerido **I. A. L. N.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento desta ação e **INTIMADO** para apresentar resposta a ação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como da Decisão (ev. 08), abaixo transcrita. **DECISÃO (ev. 08):** “[...] Ex positis, fulcrado nos artigos 98, inciso II, 21 a 24, 33, § 2º e 101, inciso VII, todos do ECA, **RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE RISCO a que estão expostos M. E. A. M. L. (NASCIDA EM 24/10/2005) E L. E. A. M. L. (NASCIDO EM 19/08/2008), ao tempo em que SUSPENDO provisoriamente O PODER FAMILIAR de I. A. L. N. e E. M. L.,** genitora dos menores e, sem prejuízo, **CONCEDO EXCEPCIONALMENTE À COORDENADORA DO ABRIGO LUZ DO SOL A GUARDA PROVISÓRIA DOS INFANTES**, localizado no Município de Paraíso do Tocantins/TO, onde os mesmo já se encontram acolhidos, devendo ser lavrado o respectivo termo de guarda, a fim de que se regularize o abrigo institucional. **EXPEÇA-SE O TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA DOS MENORES, fixando o PRAZO DE 01 (UM) ANO DE VALIDADE AO RESPECTIVO TERMO**, sendo que, vencido o prazo, deverá o(a)(s) guardião(ã)(ões) requerer dilação, caso a ação não tenha sido julgada. Caso o prazo vença e não tenha sido requerida a dilação em 30 (trinta) dias, intime(m)-se o(a)(s) guardião(ã)(ões), via advogado, ou pessoalmente, se não tiver, para se manifestar(rem) em 10 (dez) dias sob pena de extinção e revogação da guarda. Não atendida a determinação, intime-se o(a)(s) guardião(ã)(ões) pessoalmente para dar andamento sob pena de extinção, caso o(a)(s) mesmo(a)(s) seja o(a)(s) autor(a)s(s), e/ou revogação da guarda. Não obstante o comportamento dos genitores em relação aos filhos, **MANTENHO SEUS DIREITOS DE VISITAS** (artigo 33, § 4º do ECA), conforme as regras do abrigo em que estiverem abrigados, de cujas normas deverá ser cientificada pela guardiã dos infantes. Qualquer intercorrência em relação às visitas ocasionará a imediata suspensão do direito de visitas dos genitores e familiares. Cumpridas as intimações e expedido o TERMO DE GUARDA PROVISÓRIA, **COM URGÊNCIA REMETAM-SE** os presentes autos ao Grupo Gestor de Equipes Multidisciplinares - GGEM, a fim de que seja providenciado o estudo psicossocial do caso, no prazo de 30 (trinta) dias. Sem prejuízo, deverá ainda o GGEM realizar estudo psicossocial com os familiares dos menores (descritos no item "F" da petição inicial), no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de averiguar a possibilidade de conceder a guarda dos mesmos à família extensa. Da juntada do laudo, intímem-se as partes, e o Ministério Público. **PROCEDA-SE À CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** dos demandados para contestarem os pedidos contidos na ação, no prazo legal, e tomar ciência desta decisão. Caso a parte Requerida seja citada via edital ou se pessoalmente e não responda espontaneamente a presente ação, por tratar-se de direito

indisponível, intime-se um dos Defensores que atuam perante este Juízo para apresentar defesa. Depois de apresentadas a contestação, intemem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir. Em não havendo, conclua-se para sentença. Em havendo, designe o cartório audiência, intimando-se as partes, Defensora, Ministério Público, testemunhas, comunicando o juiz da data e hora da mesma. Havendo outros requerimentos, conclusos. Intimem-se e Cumpra-se. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 277, de 01 de Fevereiro de 2017).

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos 5000003-97.1988.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra o acusado **MINISTÉRIO PÚBLICO** contra **LEONARDO NONATO DA SILVA**, Brasileiro (a), Casado, LAVRADOR, filho (a) de **GABRIELA NONATO DE ARAUJO**, e estando em lugar incerto, **não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, fica, então, por meio do presente INTIMADO**, para comparecer **na SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI REDESIGNADA PARA O DIA 30/08/2018 às 09h00min: 00 no Tribunal do Júri**. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 10/07/2018.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005645-86.2018.827.2737 - Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL Uso de documento falso, Crimes contra a Fé Pública, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **JOSE JOAQUIM DE ASSIS FERREIRA**, brasileiro (a), nascido (a) aos 28/02/1983, filho de Domingas de Assis Ferreira e Luiz Nunes dos Reis, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 10/07/2018

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SORVETERIA KUKA FRESCA LTDA CNPJ Nº 08.405.518/0001-17, DIVINO BISPO DA SILVA CPF Nº 004.773.931-28, VALDESON PEREIRA DOS SANTOS CPF Nº 795.465.011-15- CPF/CNPJ Nº**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 0001441-38.2014.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 1379**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1264,60(um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 9 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EXPRESSO PONTE ALTA LTDA - EPP- CPF/CNPJ Nº 03.868.703/0001-24**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004268-05.2012.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs J-673**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1474,78()**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei

6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EXPRESSO PONTE ALTA LTDA - EPP- CPF/CNPJ Nº 03.868.703/0001-24**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004268-05.2012.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs J-673**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1474,78()**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EXPRESSO PONTE ALTA LTDA - EPP- CPF/CNPJ Nº 03.868.703/0001-24**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004270-72.2012.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs J-1313**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1240,25 (um mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA JOSE MARTINS SILVA- CPF/CNPJ Nº 278.668.151-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004265-16.2013.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 30455**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 118,30(cento e dezoito reais e trinta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANA LUCIA NOLETO VASCONCELOS- CPF/CNPJ Nº 487.170.373-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004307-65.2013.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31087**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 392,91(trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROMÃO JOSÉ DOS SANTOS GIL-**

CPF/CNPJ Nº 623.426.491-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004337-03.2013.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 30738**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 38,06(trinta e oito reais e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CENTRO ELETRO LTDA CPNJ Nº 86.790.383/0001-64, SILVANIA GONÇALVES DE MATOS GUEDES CPF N º 611.961.341-20, CAMILA GUEDES MATOS CPF Nº 725.900.091-00- CPF/CNPJ Nº**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004435-85.2013.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs C-1033**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2004,89(dois mil e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCIA LOURENÇO RAMOS DE MELO- CPF/CNPJ Nº 394.671.711-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004511-12.2013.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31142**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 395,87(trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **E N RIBEIRO- CPF/CNPJ Nº 04.411.026/0001-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004816-93.2013.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs C-2357**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5414,15(cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DARVIM AMARAL TROMBETA- CPF/CNPJ Nº 026.015.591-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5006639-05.2013.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28421**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 417,47(quatrocentos e dezessete reais e**

quarenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, o **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei...Determina a **CITAÇÃO** do executado: **R D DA SILVA- CPF/CNPJ Nº 07.355.850/0001-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004439-25.2013.827.2737**, que lhe move **ESTADO DO TOCANTINS**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs C-1061**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1284,93 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 10 de julho de 2018. Zakio de Cerqueira e Silva Técnico Judiciário.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 1472/2018 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 10 de julho de 2018

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 133, parágrafo único da Lei Orgânica nº 10/1996;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 531 de 07/12/1967, que decretou feriado no dia 13 de Julho, na cidade de Porto Nacional, em razão do aniversário da Cidade;

Art. 1º - DELIBERAR que não haverá expediente forense no dia 13 de julho de 2018 no âmbito da Comarca de Porto Nacional/TO, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade na referida data, a critério dos respectivos

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor imediatamente

Art. 3º - Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, para os devidos fins.

Publique-se. Cumpra-se.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de publicações de interdição**

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ROMILDA ELIANA PAULINO DA SILVA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc.. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **ROMILDA ELIANA PAULINO DA SILVA – AUTOS Nº: 0008390-10.2016.827.2737** requerida por **ROMILTON PAULINO DA SILVA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO....POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR JOÃO PAULINO DA SILVA NOMEADO A ROMILDA ELIANA PAULINO DA SILVA POR ROMILTON PAULINO DA SILVA. HOMOLOGO A RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA.P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 29 DE MAIO DE 2018. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO".** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 29 de maio de 2018 (29/05/2018). Eu, Letycia Cantuária Leal, Estagiária, digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária, que o conferir. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito**

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em substituição automática ao da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste EDITAL DE INTIMAÇÃO fica o sentenciado PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, garçon, nascido aos 02/05/1979, natural de Formosa-GO, filho de Pedro Ribeiro de Carvalho e de Maria Inácia Ferreira, portador do RG nº 95938 SESP/DF, inscrito no CPF nº 864.853.501-87, residente na Quadra 87b, Lote 36, Rua 24, Lote 36, Aurenly III, Palmas-TO, INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, evento 80, dos autos da Ação Penal nº 5000637-50.2012.827.2738, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: " Portanto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e CONDENO PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO FILHO pelo crime tipificado no artigo 155, caput do CP, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância aos preceitos determinados no artigo 59 e 68 do Código Penal: 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Ele agiu com culpabilidade acentuada, porque subtraiu uma garrafa de bebida alcoólica; 2. O Réu antes da data deste fato não possuía condenação com trânsito em julgado; 3. Não há informações sobre a conduta social; 4. Em vista da ausência de exame pericial, a personalidade não pode ser examinada; 5. Os motivos estão ínsitos ao tipo; 6. Circunstâncias normais; 7. Não há consequências fora as previstas pelo resultado material do crime; 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. Fixo a pena base em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias multa, no valor mínimo legal. O Réu confessou o delito no inquérito e esta circunstância foi levada em conta nesta sentença, por isso atenuo a pena em 2 (dois) meses. Não há agravantes, nem causas de diminuição ou aumento de pena orno a pena definitiva em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias multa. O Réu poderá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto. Embora o Réu tenha sido condenado no ano de 2017 e esteja cumprindo pena em regime aberto, tenho por suficiente à repreensão do delito, a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, a ser especificada em audiência admonitória, pelo juiz da Vara de Execuções Penais da comarca de Palmas/TO (autos n. 0027250-49.2017.827.2729). Concedo ao Réu o direito de aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso. Sem custas processuais. Ausente dano comprovado, deixo de arbitrar valor indenizatório. Havendo recurso, abram-se os autos de execução penal provisórios, consoante resolução do CNJ. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome dos Réus no rol dos culpados; 2. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal; 3. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 4. Abram-se os autos de execução penal e remeta-os à Vara de Execuções Penais de Palmas/TO, onde o acusado cumpre pena (autos n. 0027250-49.2017.827.2729). Publique-se. Registre-se e Intimem-se, por edital, se necessário. Não havendo recurso, baixe-se". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E Documento assinado eletronicamente por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Matrícula 289814 Para confirmar a validade deste documento, PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2018. Eu,..... Ana Clara Pires da Cunha, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e conferi. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito em substituição automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito em substituição automática ao da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste EDITAL DE INTIMAÇÃO fica o sentenciado RONALDO DE OLIVEIRA CALDEIRA SOUZA, brasileiro, músico, nascido aos 30.07.1988, filho de Osvaldo Caldeira de Souza e Maria Santina de Oliveira, residente na Praça Piabanheira, s/n, Taguatinga/TO, portador do RG n. 5322327 SSP/GO e CPF n. 031.012.791-27, atualmente foragido em local incerto e não sabido INTIMADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, evento 161, dos autos da Ação Penal nº 0000107-63.2014.827.2738, conforme parte conclusiva a seguir transcrita: "DISPOSITIVO...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR RONALDO OLIVEIRA CALDEIRA SOUZA por ter praticado o crime tipificado no artigo 33, caput, da Lei nº. 11.343/06, passando a dosar a pena a ser-lhes aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68 do Código Penal. Analiso, neste momento, as circunstâncias judiciais, descritas no artigo 59 do CP para a fixação da pena base: 1. O Réu possuía plena capacidade do caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu com culpabilidade acentuada, porque transportou a droga para comercializar durante o show no bar chapéu de palha, guardou as pedras de crack no veículo celta e ainda, trazia consigo a substância entorpecente. Além disso, a quantidade de drogas, para as apreensões realizadas em Taguatinga/TO, era de grande monta, bastante considerável; 2. O Réu não possui antecedentes criminais; 3. Não há informações acerca da conduta social; 4. A personalidade não pode ser analisada por este Julgador, por conta da escassez de subsídios colhidos durante a persecução penal; 5. O motivo ínsito ao tipo; 6. As circunstâncias serão valoradas na causa de

aumento de pena; 7. As consequências do crime são aquelas constantes da tipificação, ou seja, o dano potencial à saúde; 8. Não há comportamento da vítima a ser analisado. À vista das circunstâncias examinadas individualmente, fixo a pena base em 6 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 600 (seiscentos) dias- multa, cada um no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato delituoso, tendo em vista a situação econômica do Réu (artigo 60 CP). Não há atenuantes. Não há agravantes. Há uma causa de diminuição (primariedade e bons antecedentes), razão porque diminuo a pena em 2/3 (dois terços). Em vista da causa de aumento constante do artigo 40, inciso III da Lei 11.343/2006, aumento a pena em 1/6. Torno a pena definitiva em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 233 (duzentos e trinta e três) dias-multa, cada um equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. O Réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto. Substituo a pena por restritiva de direitos, a ser estipulada em audiência admonitória. Segundo recente posicionamento do STF, o crime de tráfico privilegiado não é hediondo. Concedo ao Réu o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade. Condeno o Réu nas custas processuais. Publique-se. Registre-se e Intimem-se, por edital, se necessário. Após o trânsito em Julgado: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Expeça-se Guia de Recolhimento definitiva; 3. Calcule-se a multa a ser paga e expeça-se a guia para pagamento; 4. Consoante artigo 15, inciso III da Constituição Federal e artigo 72 do Código Eleitoral, comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral; 5. Decreto o perdimento, em favor da União, do veículo celta placa MWM 3268, como quantia em dinheiro. Encaminhem-se ao FUNAD; 6. Seja restituída a motocicleta TITAN placa MVP 7942 ao legítimo proprietário. Caso não requerida a restituição no prazo de noventa dias do trânsito em julgado da sentença, encaminhem-se a motocicleta a leilão. Abram-se os autos de execução penal definitivos e faça-os conclusos; 8. Os bens que não interessem à SENAD e não seja comprovada a propriedade, dentro de noventa dias, depois do trânsito em julgado desta sentença, poderão ser incinerados ou levados a leilão. Expeça-se o necessário. Não havendo recurso, baixem-se. Taguatinga/TO, 27 de junho de 2018. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito em substituição automática". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2018. Eu,..... Ana Clara Pires da Cunha, Escrivã Judicial, digitei, subscrevi e conferi. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito em substituição automática

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio

CITA o Requerido TULIO ITALO PAULINO NEVES , para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0014268-66.2018.827.2729

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

VALOR DA CAUSA: R\$ 4.452,46

REQUERENTE: DEILIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: TULIO ITALO PAULINO NEVES

FINALIDADE: CITAR TULIO ITALO PAULINO NEVES, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como, no prazo de de 03 (TRÊS) DIAS efetuar o pagamento do débito principal de **R\$ 4.452,46 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 827, do CPC), os quais poderão ser reduzidos pela metade na forma do artigo 827, § 1º, do mesmo Código, no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias.

DESPACHO: " CITE-SE o executado conforme solicitado na inicial, na forma do artigo 829 do Código de Processo Civil/2015, para que, no prazo de 03 (três) dias, possam efetuar o pagamento da dívida sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução ou, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, do Código de Processo Civil/2015), independentemente de penhora, depósito ou caução..."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 08 de junho de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

ZACARIAS LEONARDO
Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 225, de 11 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000016119-1, resolve nomear, no período de 11/7/2018 a 11/1/2019, Yuri Anderson Pereira Jurubeba, servidor efetivo, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Palmas, 11 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1473, de 10 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000017046-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 1.473, de 10 de julho de 2018)

Matr.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
153555	ADRIANA SARAIVA SOBRAL	Técnico Judiciário	B	9	B	10	15/06/2018
255838	ALESSANDRO ANDRÉ BAKK QUEZADA	Analista Judiciário	C	11	C	12	02/06/2018
238249	ANA CLÁUDIA SOUSA DA SILVA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
241560	ANA NÉRI REGO CUNHA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
150858	ANTÔNIO UBIRATAN PEREIRA SALGADO JÚNIOR	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	1º/06/2018
205564	BÁRBARA KHRISTINE A. DE MOURA C. CAMARGO	Analista Judiciário	C	12	C	13	09/06/2018
100486	BENUZIA DOURADO CARVALHO BRASILEIRO	Escrivão Judicial	C	12	C	13	1º/06/2018
238445	CELINA MARTINS DE ALMEIDA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
202181	CHARLES SAMPAIO DE ARAÚJO	Técnico Judiciário	C	12	C	13	15/06/2018
236941	DANIELA SILVA NETO	Técnico Judiciário	C	12	C	13	04/06/2018
237644	DANIELLY RODRIGUES VALADÃO	Analista Judiciário	C	12	C	13	07/06/2018
242067	DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
237154	DEBORA REGINA HONÓRIO GALAN	Analista Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
232071	ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	28/06/2018

274441	ESTER ALVES OLIVEIRA	Técnico Judiciário	B	9	B	10	20/06/2018
241952	FABIANO ALVES MENDANHA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
238347	FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE	Técnico Judiciário	C	12	C	13	03/06/2018
257146	FERNANDO MAIA FONSECA	Técnico Judiciário	C	11	C	12	16/06/2018
79730	GLÁUCIA MOROMIZATO	Técnico Judiciário	C	14	C	15	11/06/2018
257244	GRACIELE PACINI RODRIGUES	Técnico Judiciário	C	11	C	12	20/06/2018
253354	IACIRA VALPORTO SANTOS	Técnico Judiciário	C	11	C	12	29/06/2018
241658	IRON FERREIRA ARAÚJO JÚNIOR	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	02/06/2018
256247	JOÃO MARCO NAVES DAMACENO	Técnico Judiciário	C	11	C	12	10/06/2018
238641	JOCYLEIA SANTOS FALCÃO	Técnico Judiciário	C	12	C	13	02/06/2018
226357	JOSÉ CARLOS PEREIRA COSTA	Contador/Distribuidor	C	13	C	14	16/06/2018
87438	JOSÉ ILTON OLIVEIRA PEREIRA	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	1º/06/2018
237350	JOSIVAN ALVES MONTEIRO	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
175345	JÚNIOR DE SOUZA GOMES	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	1º/06/2018
243064	KAROLINE LIMA SOUSA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	14/06/2018
243162	KELLEN CLEYA DOS SANTOS MADALENA STAKOVIK	Técnico Judiciário	C	12	C	13	21/06/2018
212079	LANNA CAMELO LIMA	Técnico Judiciário	C	14	C	15	14/06/2018
242165	LEIDE SOCORRO MONTEIRO VAS	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
238739	LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
352589	LENIS DE SOUZA CASTRO	Técnico Judiciário	B	6	B	7	02/06/2018
293632	LUDIMILA LEMOS DE CARVALHO	Técnico Judiciário	B	8	B	9	02/06/2018
237448	MARA ALVES ARAUJO	Técnico Judiciário	C	12	C	13	03/06/2018
241854	MÁRCIA SOUSA ALMEIDA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
241266	MARIA DA PAZ GOMES BARBOSA	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	17/06/2018
239246	MARIA DAS DORES ALVES RANGEL REIS	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
352588	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ROLIM	Escrivão Judicial	B	6	B	7	04/06/2018
27560	MARLENE CUSTÓDIO VENCIO MELGACO	Escrivão Judicial	C	12	C	13	1º/06/2018
241756	MÉRIS INES DELEVATTI	Técnico Judiciário	C	12	C	13	07/06/2018
256835	NAIRA SORAIA LIMA GONÇALVES	Técnico Judiciário	C	11	C	12	10/06/2018
285826	NYKSON MENDES LACERDA CAVALCANTE	Técnico Judiciário	B	9	B	10	20/06/2018
239148	RUTH DE SOUSA ALVES DA SILVA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
161753	SIDNEY ARAÚJO SOUSA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	07/06/2018
89922	SILMA PEREIRA DE SOUZA OSTER	Escrivão Judicial	C	11	C	12	27/06/2018
237252	SPENCER VAMPRE	Analista Judiciário	C	12	C	13	04/06/2018

245744	STEFANA EVANGELISTA RODRIGUES	Oficial de Justiça Avaliador	C	12	C	13	24/06/2018
238543	VERA LÚCIA VIEIRA MOURA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018
226651	WAGNER FERREIRA MARINHO	Escrivão Judicial	C	13	C	14	13/06/2018
285924	WILMONDS FERREIRA MARINHO	Oficial de Justiça Avaliador	B	9	B	10	27/06/2018
239442	ZELÂNDIA MOURAO DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	C	12	C	13	1º/06/2018

Portaria Nº 1474, de 10 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 18.0.000017046-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 1.474, de 10 de julho de 2018)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
274343	BELIZA DA CRUZ CAMPOS CORREIA	Técnico Judiciário	B	10	C	11	28/06/2018
226259	COSMA MARIA NUNES	Oficial de Justiça Avaliador	B	10	C	11	30/06/2018
184638	GLENNIA RUBIA DE OLIVEIRA GUEDES	Técnico Judiciário	B	10	C	11	19/06/2018
140960	JALES BRASÍLIO RAMALHO PEREIRA	Oficial de Justiça Avaliador	B	10	C	11	19/06/2018
150956	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	Oficial de Justiça Avaliador	B	10	C	11	21/06/2018
274735	MARKUS DANNYLLO CORDEIRO RODRIGUES	Técnico Judiciário	B	10	C	11	19/06/2018
352860	RENE DETTENBORN	Analista Judiciário	A	5	B	6	02/06/2018

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000015473-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE02074.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Sérgio Salomão Shecaira.

CNPJ/CPF: 060.303.018-10

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministração do curso com o tema Modelo Criminológico de Terceira Geração das Inter-Relações Sociais, Teorização da Criminologia Clínica de Inclusão Social do Colóquio "Microsistema das Penas Alternativas no Tocantins e Perspectivas Criminológicas de Terceira Geração", destinado aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 06 de julho deste ano, com carga horária total de 04 (quatro) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 06 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000015549-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE02077.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Alexis Augusto Couto de Brito.

CNPJ/CPF: 121.396.358-33

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso Execução das Penas em Espécie – Parte II para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 26 de julho de 2018, com carga horária total de 5 (cinco) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 06 de julho de 2018.

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.302.703/0001-49	5000060-19.1995.827.2722	R\$ 496,50
AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07.707.650/0001-10	0006336-33.2017.827.2706	R\$ 17,50
CAETANO & SANTOS LTDA	01.616.098/0001-79	0010803-26.2015.827.2706	R\$ 154,40
CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO	271.289.541-04	0035548-35.2014.827.2729	R\$ 128,23
CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO	271.289.541-04	0035548-35.2014.827.2729	R\$ 128,23
CICERO FERREIRA DE SOUSA	315.364.501-97	0003662-95.2016.827.2713	R\$ 497,18
CLAUDOMIRO MOURA GOMES ANDRE	430.380.343-04	0008097-98.2015.827.2729	R\$ 123,72
CRISTINO CARRETO NETO	037.764.148-04	5000193-42.2011.827.2741	R\$ 24.131,14
EDEN PEREIRA OLIVEIRA	962.006.771-15	0002698-63.2016.827.2726	R\$ 150,28
ELCIO SEBASTIAO DE SOUZA	430.337.926-34	0038270-71.2016.827.2729	R\$ 119,40
ELIAS ALVES DA COSTA	330.084.001-59	0022571-74.2015.827.2729	R\$ 171,57
ELIAS MENEZES SANCHES	073.891.169-00	0002686-40.2016.827.2729	R\$ 126,64
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	5019628-04.2012.827.2729	R\$ 186,22
EURIDINEI CAMILO DE OLIVEIRA JUNIOR	824.739.941-53	0000952-13.2014.827.2733	R\$ 155,60
FABIO PARDINHO DE MORAIS	006.488.661-14	5019589-70.2013.827.2729	R\$ 141,26
HAROLDO BUCAR DA COSTA	656.872.644-34	0023195-26.2015.827.2729	R\$ 135,51

IESE - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E EXTENSAO LTDA	15.387.956/0001-65	0012000-16.2015.827.2706	R\$ 2.245,95
ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	10.308.464/0001-13	5005078-77.2012.827.2737	R\$ 28,50
J S BATISTA	26.937.557/0001-47	5000229-24.2010.827.2740	R\$ 1.305,63
JALMO ALVES DE SOUZA	843.442.451-72	0006425-08.2017.827.2722	R\$ 21,50
JOAO LIMA NETO	025.231.401-87	5020707-53.2013.827.2706	R\$ 142,36
JOSE ALEIXO FILHO	095.492.501-72	0002173-09.2015.827.2729	R\$ 171,58
JOSE CARLOS GOMES DE SOUSA	059.175.301-49	0002126-02.2015.827.2740	R\$ 77,43
JOSE NATAL COSTA LEITE AMORIM	152.926.811-72	5002987-43.2009.827.2729	R\$ 203,17
M ABDEL JABER RIBEIRO	00.072.450/0001-90	5001884-51.2011.827.2722	R\$ 32,50
MARIA ALDA DE CARVALHO ROCHA	819.269.791-68	5010153-87.2013.827.2729	R\$ 163,81
MARLENE ANDRADE MARTINS	626.025.001-00	0017790-30.2015.827.2722	R\$ 24,00
MAYK RONALDO SANTOS CHAGAS	009.516.521-50	5030455-40.2013.827.2729	R\$ 162,91
MAYNA MIRANDA BEZERRA	701.509.311-15	0029492-49.2015.827.2729	R\$ 22,50
NELI CARVALHINHO DE OLIVEIRA	323.350.831-04	5032557-69.2012.827.2729	R\$ 210,96
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0001-43	5020660-79.2013.827.2706	R\$ 201,26
PERIVALDO VIEIRA DAS NEVES	056.523.675-04	5037984-13.2013.827.2729	R\$ 184,30
PORTO REAL ATACADISTA SA	33.573.932/0002-63	5001219-87.2011.827.2737	R\$ 31,50
ROSANE RODRIGUES ANDRADE	025.408.811-22	5000694-08.2006.827.2729	R\$ 1.040,79
TUDO COM FLORES LTDA	11.020.422/0001-45	5001793-09.2011.827.2706	R\$ 131,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000015135-8

CONTRATO Nº 114/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) assinatura anual para acesso ao sistema web "Gestão Tributária", ferramenta de consulta online na qual visa auxiliar na apuração dos principais tributos incidentes sobre as contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) realizadas por este Tribunal de Justiça, focada nas retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep e ISS.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 10.688,00 (dez mil seiscentos e oitenta e oito reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Dr.ª ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des.ª ÁNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

Des.ª ETELINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des.ª JACQUELINE ADORNO (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

Des.ª JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Des.ª JACQUELINE ADORNO (Vogal)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Des.ª ETELINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des.ª ETELINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des.ª ETELINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Des.ª ÁNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª ÁNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª ÁNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª ÁNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª ÁNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª ÁNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Des.ª JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Des.ª JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des.ª JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Des.ª ETELINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Des.ª ETELINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des.ª ETELINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des.ª ÁNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des.ª JACQUELINE ADORNO

Des.ª ÁNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des.ª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Des.ª ÁNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª ETELINA MARIA

SAMPAIO FELIPE

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br